



Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

X

Nº

459

DATA DE PUBLICAÇÃO

05 de julho de 2019

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
CRISTIANE GRANDO	2131481	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/05/2019 a 31/05/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
KELEN CHRISTINA DIAS	1840083	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	05/06/2019 a 19/06/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARCOS AURÉLIO ANDRADE ROCHA	2205237	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/06/2019 a 12/07/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
RAFAEL FRANCA PALMEIRA	2467733	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	11/06/2019 a 14/06/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90

PORTARIA Nº 376/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Decreto nº 9.794/2019 e o que consta no processo 23422.007598/2019-45, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias publicadas no DOU nº 122, de 27 de junho de 2019, s. 2, p. 35: I – nº 368/2019/GR, que dispensa o servidor LEONARDO QUEIROGA RAMIREZ, Assistente em Administração, da função de Chefe do Departamento de Informações Institucionais;

II – nº 369/2019/GR, que dispensa o servidor ANDRE BORGES DE CASTRO, Assistente em Administração, da função de Chefe da Divisão de Atendimento ao Aluno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

PORTARIA Nº 377/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Decreto nº 9.794/2019 e o que consta no processo 23422.007597/2019-72, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 370/2019/GR, que designa o servidor ALEXANDRE DA PAZ, Assistente em Administração, para exercer a função de Chefe da Divisão de Atendimento ao Aluno, publicada no DOU nº 122, de 27 de junho de 2019, s. 2, p. 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

PORTARIA Nº 378/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985, nº 1.387/1995, nº 5.992/2006 e nº 7.689/2012; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.007719/2019-76, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora RENATA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2493390, no período de 15 a 21 de julho de 2019, para participação no evento "XIV Congresso Nacional de Ciencia Política", em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

PORTARIA Nº 379/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985, nº 1.387/1995; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; e o que consta no processo 23422.007720/2019-49, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ANDERSON ANTONIO ANDREATA, Jornalista, SIAPE 1574970, para realização de pesquisa de campo pertinente à Pós-graduação Stricto Sensu nível Mestrado, no período de 01 a 10 de agosto de 2019, em Córdoba, Argentina e de 11 a 27 de agosto de 2019, em Buenos Aires, Argentina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

PORTARIA Nº 381/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei 8.112/1990; a Resolução nº 003/2014/CONSUN/UNILA; e o que consta no processo 23422.010697/2016-37, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 27 de junho de 2019, o resultado final do estágio probatório do servidor: I – CAIO PEREIRA MAIA, Técnico em Eletromecânica, SIAPE 2319100, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

EDITAL Nº 3/2019/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 356/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Notificar acerca do processo de jubilação os discentes que ultrapassaram o tempo máximo para a integralização do seu curso e tornar públicas as condições para a manutenção do vínculo.

1. DA NOTIFICAÇÃO DE JUBILAÇÃO

1.1 Os discentes constantes na relação do Anexo I deste edital, chegaram ao prazo máximo para a integralização curricular, especificado no projeto pedagógico do seu curso, no primeiro semestre de 2019, e para a manutenção do seu vínculo com a UNILA deverão realizar as condições especificadas no item 2 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

2.1 Os discentes que tem o prazo máximo para a integralização curricular no primeiro semestre de 2019 poderão ter o prazo para a integralização curricular dilatado nas seguintes condições:

I – até o dia 19 de julho de 2019 deverão procurar a coordenação de curso para elaborar o plano de estudos (conforme o modelo do Anexo II);

II – até dia 20 de julho realizar a inscrição para a solicitação de extensão do prazo, via Inscreva, e anexar o Plano de estudos assinado pela coordenação de curso e pelo estudante e o Formulário de Solicitação de Extensão do Prazo (conforme o Anexo III) assinado pelo estudante, oportunidade em que poderão alegar toda a matéria que entenderem relevante ao exercício de suas defesas, inclusive com a juntada de documentos.

2.2 A PROGRAD fará matrícula compulsória do estudante, seguindo o referido plano de estudos.

2.3 O estudante que se encontrar neste processo de extensão de prazo, não poderá realizar a sua matrícula online.

2.4 A não apresentação de defesa no prazo estipulado implicará no prosseguimento do processo de jubilação à revelia do aluno, com o conseqüente jubramento no cadastro discente da UNILA.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

ANEXO I DO EDITAL Nº 3/2019/GR

ESTUDANTES QUE CHEGARAM AO DECURSO MÁXIMO DO

PRAZO PARA A INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR EM 2019.1

Número de Matrícula	Curso de Graduação	
1	2012001274	ANTROPOLOGIA - DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA
2	2012109130103571	ARQUITETURA E URBANISMO
3	2012107130104118	ARQUITETURA E URBANISMO
4	2012108130104610	ARQUITETURA E URBANISMO
5	2012107130104969	ARQUITETURA E URBANISMO
6	2012102130105107	ARQUITETURA E URBANISMO
7	89	ARQUITETURA E URBANISMO
8	2012108020102852	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE
9	2012109020103056	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE
10	2012101020101825	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE
11	2012108020104249	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE
12	2012107020105137	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE
13	2012108030104672	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
14	2012107040103031	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
15	2012106040106710	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
16	2012107040103505	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
17	2012107040104360	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
18	2012108040104406	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
19	2012103040104505	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
20	2012108040104649	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
21	2012107040105214	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
22	2012103040105450	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
23	2012108040105717	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA
24	2012107050102898	ENGENHARIA DE ENERGIA
25	2012110050102911	ENGENHARIA DE ENERGIA
26	2012108050103556	ENGENHARIA DE ENERGIA
27	2012105050106436	ENGENHARIA DE ENERGIA
28	2012103050104652	ENGENHARIA DE ENERGIA
29	2012103050104812	ENGENHARIA DE ENERGIA
30	2012109050105294	ENGENHARIA DE ENERGIA
31	2012110050105584	ENGENHARIA DE ENERGIA
32	2012101110102607	HISTÓRIA - AMÉRICA LATINA
33	2012108160105234	SAÚDE COLETIVA
34	2012000830	RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO

**ANEXO II DO EDITAL Nº 3/2019/GR
PLANO DE ESTUDOS PARA EXTENSÃO DE PRAZO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Discente	
Curso de Graduação	
Docente coordenador	

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	CH
2019/2		

2020/1		
2020/2		
2021/1		

Discente
Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

Coordenação de Curso
Assinatura/ Carimbo Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 3/2019/GR
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DO PRAZO**

Discente	
Curso de Graduação	

Justificativa para a extensão de prazo (o estudante pode alegar toda a matéria que entender relevante para justificar o pedido de extensão de prazo, inclusive com a juntada de documentos).

Discente
Foz do Iguaçu, ____ de ____ de ____.

PORTARIA Nº 923/2019/PROGEPE
O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida

pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007824/2019-54, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CARLOS ALEXSANDER BENITEZ, Assistente em Administração, SIAPE 2150058, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 924/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.007776/2019-89, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora FABIANA COLOMBELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1907987, da Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu para para o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 925/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007630/2019-54, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor MARCIO APARECIDO YOKOMIZO, Assistente em Administração, SIAPE 1908111, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 926/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007231/2019-60, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor RICARDO DUTRA REZENDE, Bibliotecário-Documentalista, SIAPE 1833757, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 927/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.006793/2019-52, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FABIANE DE OLIVEIRA GOMES SOUZA, Assistente em Administração, SIAPE 1944662, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 03 para o padrão de vencimento 04, a partir de 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 928/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.007896/2019-50, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para a servidora estudante BEATRIZ FREIRE DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134221, lotada na Divisão de Pagamentos.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 22 de julho a 30 de novembro de 2019, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1º A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2º A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 929/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.006933/2019-55, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor RAUL DOS SANTOS THOME, Assistente em Administração, SIAPE 1849742, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 930/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-

AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.006128/2019-62, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor ANDERSON DE PAULA GELESKI, Assistente em Administração, SIAPE 2138597, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 931/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990; o Inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 8/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.006331/2017-44, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de afastamento total no país, para realização de Pós-Graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, ao servidor RODRIGO DELFIM GUARIZI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2265923, pelo período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 932/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.007821/2019-38, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor GABRIEL DE CASTRO OLIVEIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2306884, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 933/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.002511/2019-42, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor TIAGO TADEU NUNES DE JESUS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2153548, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível

IV, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 934/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.007160/2019-37, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor LUCIANO DUTRA MIGUEL, Produtor Cultural, SIAPE 2150102, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 935/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.007648/2019-53, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora ALINE MACHADO DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE 1164679, nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 936/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.000430/2019-66, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora BRUNA RAPHAELA DA SILVA DE OLIVEIRA, Assistente em Administração, SIAPE 2137234, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 15 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 937/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; Portaria nº 09/2006/MEC; e o processo nº 23422.006284/2019-21, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora FRANCIELI PADILHA BRAS COSTA, Programadora Visual, SIAPE 2997125, nível de Classificação E, do nível de capacitação I para o nível II, a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 938/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 5.707/2006; a Resolução nº 16/2014/CONSUN; e o processo nº 23422.007172/2019-04, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para capacitação à servidora MARIANA SANTANA PRADO LIMA, Assistente em Administração, SIAPE 2143193, pelo período de 11 de julho a 09 de agosto de 2019, correspondente ao 1º quinquênio, referente ao período de 08 de julho de 2014 a 08 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 939/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; e o processo nº 23422.007971/2019-62, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora FABIANA COLOMBELLI, Assistente em Administração, SIAPE 1907987, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 05 para o padrão de vencimento 06, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 940/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.004652/2019-47, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora ELMHA COELHO MARTINS MOURA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1221042, Classe A, com a denominação de Adjunto A, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 941/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR,

tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013; e o processo nº 23422.006214/2019-68, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora PAULA DANIELA FERNANDEZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2132061, Classe C, com a denominação de Adjunto C, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 942/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.008036/2019-53, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 05 de julho de 2019, a servidora CRISTINE MARISTELA LIMBERGER LANGE, Secretária Executiva, SIAPE 1895350, da Corregedoria Seccional da UNILA para a Secretaria Geral da Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 943/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.008174/2019-13, resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 08 de julho de 2019, o servidor JEAN CARLO SEUBERT SWIECH, Assistente em Administração, SIAPE 2141371, do Departamento de Órgãos Colegiados para a Seção de Atos Oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 944/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e o processo 23422.008213/2019-27, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ANTONIO AHUMADA CRISTI, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2208466, como substituto do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História., Código CD-3, pelo período de 07 a 13 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 945/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR,

tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11.454, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1551908, como substituto do titular do cargo de Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, Código CD-3, a partir de 06 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 914/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.427, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA CORAZON NUNES, Assistente em Administração, SIAPE 2144700, como substituta do titular da função de Chefe do Departamento de Estrutura e Serviços, Código FG-01, pelo período de 22/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 917/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.451, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JOCELI CRISTINA LEITE DE MORAIS, Assistente em Administração, SIAPE 1864256, como substituta da titular da função de Chefe da Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, Código FG-04, pelo período de 08/07/2019 a 26/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 918/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11439, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 14 de julho de 2019, a Portaria Progepe nº 1056/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 284, de 25 de agosto de 2017, que designou o servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, Código FG-1.

Art. 2º Designar o servidor GUSTAVO MELLO NICOLLI, Assistente em Administração, SIAPE 1611730, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento

de Laboratórios de Ensino, Código FG-1, pelo período de 15 de julho a 19 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 919/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.439, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO ARI FIAMONZINI, Técnico em Mecânica, SIAPE 2277947, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento de Laboratórios de Ensino, Código FG-1, a partir de 20 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 920/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/1990; e a solicitação eletrônica nº 11.437, resolve:

Art. 1º Revogar, a partir de 14 de julho de 2019, a Portaria Progepe nº 96/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 418, de 30 de janeiro de 2019, que designou a servidora AMANDA DE ARAUJO DRAGO, Técnica de Laboratório-Área, SIAPE 2239898, como substituta da titular da função de Chefe do Laboratório de Biologia, Código FG-4.

Art. 2º Designar a servidora CARLA BETTIN PIRES, Técnica de Laboratório-Área, SIAPE 2151923, como substituta da titular da função de Chefe do Laboratório de Biologia, Código FG-4, pelo período de 15 a 25 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 921/2019/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/2016/GR, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 2º do Art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11.437, resolve:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA DE ARAUJO DRAGO, Técnica de Laboratório-Área, SIAPE 2239898, como substituta da titular da função de Chefe do Laboratório de Biologia, Código FG-4, a partir de 26 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA

PROINT/PROGRAD Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Orientar estudantes internacionais sobre as condições para matrícula ou renovação de matrícula em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O Pró-Reitor de Graduação designado pela Portaria UNILA nº 394/2017 e a Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais designada pela Portaria UNILA nº 420/2018 no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias 042/2017 e 798/2015 respectivamente e considerando a Lei Migração nº 13.445 de 24 maio de 2017.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A condição migratória regular no Brasil, que compreende obtenção do visto, autorização de residência e atualização do registro de imigrante, é de responsabilidade do(a) estudante e indispensável para a efetivação de matrículas e rematrículas em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MIGRATÓRIA EM PROCESSOS DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 2º Consideram-se documentos comprobatórios de regularidade do registro de imigrante no Brasil, o documento de identificação civil expedido por órgão competente do Estado brasileiro, cuja abrangência permita a realização de estudos no Brasil.

§1º Nos termos do art. 19, §2º, Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, enquanto não for expedida identificação civil, o documento comprobatório de que o imigrante a solicitou à autoridade competente garantirá a matrícula do discente.

§ 2º Aplica-se o disposto em parágrafo anterior a estrangeiros(as) com agendamento de atendimento junto à autoridade competente, inclusive aqueles realizados por meio de mutirões organizados pela UNILA em parceria com a autoridade competente para a concessão de carteiras de identificação civil a estrangeiros.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 1º aos casos em que o estudante comprove processo ou agendamento para alteração de sua condição de migrante no Brasil.

§ 4º A UNILA emitirá notificação quanto a validade dos documentos apresentados pelos(as) estudantes estrangeiros(as) e, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, alertando 30 / 60 / 90 dias anteriores a data de sua expiração.

§ 5º A não apresentação de documento que comprovava a regularidade migratória, dentro do prazo de validade estabelecido, vai impedir a matrícula ou rematrícula do(a) migrante irregular no Brasil.

§ 6º É facultado ao(à) migrante irregular requerer trancamento total de vínculo junto à UNILA, observando as normas e prazos estabelecidos pela universidade.

§ 7º Trancada a matrícula, o(a) discente estrangeiro(a) que tenha obtido regularidade no Brasil poderá requerer a ativação de seu vínculo, observando as normas e prazos estabelecidos pela universidade em calendário acadêmico, conforme art. 158 da Resolução COSUEN nº. 07/2018 – Normas da Graduação.

§ 8º Em caso de cancelamento de programa por não apresentação de documento que comprovava a regularidade migratória, dentro do prazo de validade estabelecido, o (a) discente estrangeiro(a) que tenha obtido regularidade no Brasil poderá requerer a ativação de seu vínculo, observando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº. 029/2013 (Normas para Preenchimento de Vagas Ociosas), e prazos estabelecidos pela universidade em calendário acadêmico.

§ 9º Caso o(a) discente possa fundamentar razões para o não cancelamento do programa ou trancamento automático de matrícula, deverá formalizar sua solicitação por meio de recurso administrativo junto à PROGRAD.

CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MIGRATÓRIA, EM PROCESSOS DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA, PARA ESTUDANTES SELECIONADOS(AS) COMO REFUGIADOS(AS) E/OU PORTADORES(AS) DE VISTO HUMANITÁRIO

Art. 3º Os(As) estudantes, nos termos do art. 5º, Resolução COSUEN 02, de 18 de maio de 2018, selecionados(as) em vagas inicialmente destinadas a refugiados, devem ter a sua matrícula ou rematrícula garantidas a partir das mesmas condições mencionadas no capítulo II do presente regramento, sendo a eles também aplicáveis, no que couberem, as previsões da referida seção.

§ 1º Nos termos da Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, art. 26, § 2º, durante a tramitação do processo de reconhecimento da condição de apátrida, incidem todas as garantias e mecanismos protetivos e de facilitação da inclusão social relativos à Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, à Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, promulgada pelo Decreto no 50.215, de 28 de janeiro de 1961, e à Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 2º O(A) solicitante de refúgio, matriculado(a) na UNILA, que obtiver negativa definitiva de seu pedido estará, segundo art. 32 da Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997, sujeito à legislação de estrangeiros, devendo providenciar imediatamente sua regularização no País para manutenção de seu vínculo com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§3º Será renovado o vínculo com a UNILA de estudante selecionado(a) como refugiado(a) e com pedido de refúgio negado, desde que apresente documentos comprobatórios de solicitação de autorização de residência no Brasil, cuja abrangência incida sobre a possibilidade de estudos no País.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º Os(As) discentes que, na data da publicação desta Instrução Normativa, tiverem documentos comprobatórios de agendamento ou trâmite de regularização de sua condição migratória no Brasil deverão procurar a Secretaria Acadêmica do Instituto ao qual seu curso de graduação está vinculado para atualização das informações/documentos e orientações sobre os procedimentos normativos para a regularização de seu vínculo, conforme Resolução CONSUN nº. 029/2013 (Normas para Preenchimento de Vagas Ociosas).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em

vigor a partir da data de sua publicação.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Lúcio Flávio Gross Freitas
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

EDITAL N°
02/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA,
DE 07 DE JUNHO DE 2019.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma Universidade pública, gratuita e bilingue vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Tem como missão a formação acadêmica e cidadã para a integração latino-americana, através do desenvolvimento regional, do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe. Assim, considerando:

- que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, III CF/88);
- que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, e a promoção do bem de todas(os), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, IV CF/88);
- que a prevalência dos direitos humanos e a construção de relações baseadas na cooperação entre os povos para o progresso da humanidade regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais (art. 4º, II, IX CF/88);
- os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Carta da Organização dos Estados Americanos (1947) e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica (1969);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com a Convenção das Nações Unidas relativas ao Estatuto dos Refugiados – Convenção de Genebra (1951), o Protocolo Adicional ao Estatuto dos Refugiados (1967), a Declaração de Cartagena sobre os Refugiados (1984), a Declaração sobre os Direitos Humanos dos Indivíduos que não são Nacionais do País em que Vivem (1985), e a Declaração e Plano de Ação do Brasil (2014);
- as obrigações assumidas pela República Federativa do Brasil com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, sobre tudo em relação aos ODS 1, 4, 10, 16 e 17;
- que o Supremo Tribunal Federal assentou o caráter suprallegal, mas infraconstitucional, que os tratados sobre os direitos humanos possuem

no ordenamento jurídico brasileiro (RE 466.343/SP, RE 349.703/RS, e ADI 5.240/SP);

- o disposto na Lei nº 9.474/97, em especial o previsto em seu artigo 44, sobre a facilitação do ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis;
 - a Lei nº 13.445/17, a Lei de Migração, cujo inciso X assegura o direito à educação pública, sendo vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, bem como o Decreto 9.199/17, que a regulamentará;
 - a Resolução Normativa nº 97/12 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que dispõe sobre a concessão do visto permanente a nacionais do Haiti;
 - a Resolução Normativa nº 17/13 do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), que dispõe sobre a concessão de visto apropriado a indivíduos forçosamente deslocados por conta do conflito armado na República Árabe Síria;
 - o entendimento de que a migração e o refúgio são fenômenos sociais com potencial agravamento das violações dos direitos humanos;
 - a atual situação dos refugiados e migrantes em situação de vulnerabilidade no Brasil;
 - o disposto na Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018 sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária,
- Por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e, considerando ainda a legislação brasileira, em especial, as Leis nº 12.189/2010, nº 12.711/2012 e 9.394/1996, bem como as normativas próprias, especificamente a Resolução COSUEN nº 02/2018, torna público o edital de seleção que estabelece e regulamenta o processo de seleção para refugiadas(os) ou portadoras(es) de visto humanitário em território brasileiro para o ingresso nos 29 (vinte e nove) cursos de graduação da UNILA, para o ano letivo de 2020.

O Processo Seletivo regido pelo presente edital, terá como principal instrumento de classificação a avaliação do desempenho acadêmico das(os) candidatas(os), por meio da análise dos históricos escolares. Todo o processo seletivo é gratuito, não havendo a cobrança de nenhum tipo de taxa.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, no ato de inscrição, atenda a um dos seguintes requisitos:

- I- Tenha o *status* de refugiada(o) reconhecido no Brasil; OU
- II – Seja solicitante de refúgio no Brasil; OU
- III- Seja portadora(r) de visto humanitário no Brasil.

1.1.1 Para a(o) candidata(o) que não tenha o espanhol ou o português como língua oficial, deverá no ato da inscrição, atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- a) Apresentar certificação internacionalmente reconhecida de proficiência em Língua

Espanhola (CELU ou DELE) ou em Língua Portuguesa (Celpe-Bras); OU

b) certificação de curso de idioma espanhol ou português que contabilize um ano ou 180 horas de carga horária, no mínimo; OU

c) residir no Brasil ou em qualquer país da América Latina de língua espanhola, há pelo menos 12 (doze) meses, anteriores à data de inscrição, desde que comprove através do documento legal de identificação do país.

1.2 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, no ato de inscrição, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

I-Não ter a nacionalidade brasileira, ainda que binacional;

II-Ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;

III-Não possuir vínculo ativo com a UNILA.

IV-Ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o dia 01 de fevereiro de 2020.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I - O(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

II - O(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário – PSRH;

III - A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - - PSRH;

IV - A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

V - A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH;

VI - O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

VII - A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH, conforme Anexo III.

Parágrafo único: A publicação do resultado do PSRH não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula.

2.2 Da inscrição no processo

I – primeira etapa: Realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente através de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) o cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na

Cédula de Identidade do país de origem, Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratória (CRNM).

c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição.

II – segunda etapa: Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, através do mesmo endereço eletrônico: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf; III - TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE RESERVA DE VAGA.

Parágrafo Único: Candidatos que, por engano, selecionarem a modalidade de ampla concorrência serão remanejados pela Banca de Seleção para a modalidade reserva de vaga.

2.3 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada;

2.4 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I- ficha de Declaração – (Anexo I deste edital) para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha de Declaração; no caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar;

II - documento de Identificação (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) para os(as) candidatos(as) que não possuam a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV- Documento que comprove sua situação legal no Brasil:

a) Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE); OU

b) Protocolo emitido pela Polícia Federal, onde conste a informação da situação migratória no Brasil e esteja dentro do prazo de validade no ato da inscrição; OU

c) No caso de solicitante de refúgio, será aceito o Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE Nº 18 DE 30/04/2014; OU

d) No caso de solicitante de visto humanitário, será aceito o pedido do Visto ou Protocolo do mesmo.

V- Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas.

VI- Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio, podendo ser aceitos um dos

seguintes documentos como comprovante de Certificado de Conclusão do Ensino Médio:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior; OU
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino regular, seja na modalidade de educação de jovens e adultos, reconhecidos pelo órgão público brasileiro competente; OU
- c) Certificação de conclusão pelo ENEM (Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio); OU
- d) Certificação de conclusão pelo Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de validação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais brasileiros de ensino; OU
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio validado pelo CONARE; OU
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido no exterior acompanhado de protocolo de solicitação de equivalência de estudos em secretaria de estado de educação brasileira.

2.4.1 Documentos com mais de uma folha deverão ser anexados em arquivo único.

2.5 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol, inglês ou francês, ficam dispensados de tradução para o português.

2.5.1 Documentos emitidos em outra língua, que não essas, deverão ser traduzidos e estar acompanhados de uma declaração de próprio punho do candidato(a) garantindo a veracidade da tradução.

2.6 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

2.7 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

2.8 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.10 Será utilizado o número de identificação da(o) candidata(o) em toda etapa do processo de seleção regido por esse edital, com a finalidade de resguardar sua identidade a fim de haver proteção e sigilo da sua condição de refúgio.

3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

3.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim.

3.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio conforme Anexo VIII e, quando couber, conforme o item 5.

3.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas considerando-se o critério de diversidade das nacionalidades.

3.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso.

3.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

I- Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme Anexo V;

II- Maior tempo de permanência no Brasil, segundo elencados no item 2.4 (item II) deste edital.

4. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por esse edital terão prioridade em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo de Seleção Internacional - PSI, mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, ao recebimento dos auxílios estudantis através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UNILA.

4.2 Serão selecionados um candidato de cada curso, respeitada a classificação, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no item 4.3 deste edital, conforme a disponibilidade orçamentária da universidade.

4.2.1 Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação, sendo a vaga de auxílio estudantil voltada para o primeiro classificado de cada curso.

4.2.2 As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2020, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da UNILA.

4.2.3 Candidatos com Curso Superior não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação.

4.3 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para as(os) estudantes da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, a(o) estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante;

II - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio

Financeiro, no valor de R\$ 300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

III - 29 vagas para o Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

4.4 Para concorrer ao auxílio moradia a discente ou o discente e seu núcleo familiar não podem possuir residência própria ou alugada ou cedida em Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú na Argentina, Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias no Paraguai.

4.5 O acesso aos auxílios está atrelado automaticamente a vaga no curso de graduação, sendo uma vaga nos auxílios estudantis da PRAE por curso.

4.6 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

4.6.1 Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, contudo, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios;

4.6.2 Na hipótese de reingresso ou novo ingresso a(o) discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiária(o) será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

4.7 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios acadêmicos:

I - Efetuar matrícula em todos os componentes curriculares vinculados ao seu curso no semestre, salvo por motivos alheios à sua vontade;

§ 1º O impedimento de matrícula ocasionado por componentes curriculares que são pré-requisito de outros serão tratados como alheios à vontade da discente ou do discente.

II O aproveitamento acadêmico for superior a 67% dos componentes curriculares frequentados no semestre e vinculados ao seu curso;

§ 1º Esta regra será aplicada a partir do terceiro semestre do primeiro vínculo da discente ou do discente com a Unila.

III - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

IV - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

4.8 As(Os) discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidas(os) ficam obrigadas(os) a seguir as

condicionalidades estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e neste edital.

4.8.1 Os(as) discentes que acessarem o Programa Bolsa Permanência – PBP do Governo federal, deverão automaticamente abrir mão dos Auxílios Estudantis da PRAE.

4.9 Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o).

4.9.1 A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:

I - cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente, podendo ser conta-corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

II - cópia simples do CPF.

4.10 Os(as) discentes que foram DEFERIDAS(OS) para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data de assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de 60 (sessenta dias) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome da(o) discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.

4.11 A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido a ser divulgado implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

4.12 Cabe à(ao) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade.

4.13 A(O) discente deve comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.

4.13.1 Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, a(o) discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil.

4.13.2 A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que a(o) discente proceda com a devida regularização, não sendo pago retroativo o valor suspenso.

4.14 O primeiro pagamento dos auxílios será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil conforme item 4.10.1.

4.15 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

4.16 A participação da(o) discente neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CURSO DE MÚSICA

Para o curso de Música, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para não brasileiros(as) serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) para a ênfase Pesquisa; e 11 (onze) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 3 (três) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

5.1.1 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderá aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a).

5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do curso de Música, além do previsto no item 3, deverão apresentar o Anexo II devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

5.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

5.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

5.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase;

5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

I – no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II – no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

III – o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV – o vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

V – os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

5.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), contendo as instruções citadas no item 5.3.

5.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação

escolhida. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

5.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

5.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

5.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as músicas escolhidas em qualquer instrumento.

5.6 A Comissão Executiva da Banca de Seleção, composta por docentes da instituição da área de música, avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

5.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado nos itens 4.1 a 4.5, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no item 5.2 e pelo vídeo indicado no item 5.3.

5.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será avaliada pela Banca de Seleção ou comissão executiva nomeada para esse fim.

5.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música.

6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

6.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga.

6.2 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma;

6.2.1 A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de curso.

6.2.1.1 Ao confirmar o aceite de uma das vagas, a(o) candidata(o) perderá automaticamente o direito à outra vaga.

6.2.2 A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado, no prazo estabelecido, perderá o direito à matrícula.

6.2.3. Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção “desistência” dentro da “área do candidato(a)”).

7. DA MATRÍCULA

7.1 A publicação do resultado do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário - PSRH não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula. Sendo a primeira online: pré-matrícula; e a segunda presencial.

7.2 Os procedimentos de matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, sendo estipulados no Edital PROGRAD nº 098/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação na página: <https://documentos.unila.edu.br/editais/prograd/098-0>.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo.

8.2 A UNILA conferirá título àquelas(es) que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.

8.2.1 Em caso de retorno ao país de origem, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

8.3 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

8.4 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do Edital, caso houver.

8.5 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde – SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro).

8.6 O vínculo da(o) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com a Resolução CONSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018.

8.7 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

8.8 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

- I. inconsistências ou vícios processuais;
- II. documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;
- III. descumprimento de qualquer requisito.

8.9 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o

cronograma, no [Portal de Editais da PROINT](#), não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

8.9.1 É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

8.10 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(o) candidata(o).

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 07 de Junho de 2019.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e
Internacionais

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor

Lucio Flávio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Roseane Cleide de Souza
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício

ANEXO I FICHA DE DECLARAÇÃO *Ficha de Declaración*

Nome completo:

Nombre Completo

Data de nascimento: ___/___/___
Fecha de nacimiento

País de origem:

País de origen

Tipo de visto: () Refugiado/Solicitante de Refúgio () Visto humanitário

Tipo de visa: Refugiado/Solicitante de Refugio
Visa humanitaria

Declarações
Declaraciones

1. Declaro ser nacional de _____ e residente de _____.

Declaro ser nacional de y residente de

2. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.
Declaro que comprendo el español y/o el portugués.

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 02/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA e

***EL CALENDARIO ACADÉMICO PODRÁ SER ENCONTRADO EN LA PÁGINA DE LA UNILA:
WWW.UNILA.EDU.BR

ANEXO IV CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS POR CURSO

Cursos	Período	Duração do Curso (anos)	Nº mínimo de vagas disponibilizadas
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	1
Biocologia	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	1
Engenharia de Energia	Integral	5	1
Engenharia Física	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	Integral	5	1
Engenharia Química	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	1
História – América Latina	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	1
Medicina	Integral	6	1
Música	Integral	4	1
Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	Integral	4	1
Serviço Social	Noturno	5	1
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Noturno	4	1
Filosofia	Noturno	4	1
Geografia	Noturno	4	1
História	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4	1
Matemática	Noturno	5	1
Química	Noturno	5	1

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*

ANEXO V DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biocologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática

Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Sociologia
Música	Espanhol – História – Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física - Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Geografia – História – Sociologia
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática

ANEXO VIII ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.º año de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0 - 100
3	Bolívia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º, 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70 0-100
	Bolívia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media Ciclo V e ciclo VI – ensino médio – noturno EJA	0-5 0-10
6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria – Tercer Ciclo 1º y 2º o 10º e 11º grado Educación Secundaria – Diversificada (rama académica o artística) 7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria - Tercer Ciclo 1º, 2º y 3º o 10º, 11º y 12º año de Educación Secundaria - Diversificada (rama técnica)	0-100
7	Cuba	4º (10º), 5º (11º) y 6º (12º) grado Educación Média	0-100
		4º(10º) y 5º(11º) grado Educación Média	
		6º ó 7º grado (Educación Tecnológica)	
		4 (10º), 5(11º), 6º ó 7º (Educación Tecnológica) ⁵ 7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio	
8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario	0-10
		1º y 2º educación media (ciclo diversificado) 1º, 2º y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional) ⁵	

9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato 1º, 2º, 3º año de Educación Media - Nivel Básico 1º, 2º y 3º año de Educación Media - Nivel Diversificado (Formación profesional)	0-100
11	Haiti	Rétho e Philo	0-140 0-170 0
12	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) 1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado (MP, PM, CP)	0-100
13	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
14	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Media - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente) 1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) 4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato) 10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
15	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Media 1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato)	0-5
16	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual) 4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	0-5
17	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria² (Secundária Alta)	0-20
18	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media³	0-100
19	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Media 4º, 5º e 6º C. Bachillerato⁵	0-12
20	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educación Media Gral./ Ed. Media Diversificada y Profesional	0-20

EDITAL N°

01/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA,
DE 07 DE JUNHO DE 2019.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma Universidade pública, gratuita e bilíngue (português-espanhol) vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Tem como missão a formação acadêmica e cidadã para a integração latino-americana, através do desenvolvimento regional, do intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina e Caribe. Assim, considerando:

- a autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão de que goza a Universidade, por força do disposto no Art. 207 da Constituição Federal;
- a missão institucional, prevista na Lei nº 12.189/2010, de “formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina”;
- a necessidade de promover e ampliar o acesso democrático à Universidade Pública, assegurando a sua diversidade socioeconômica e étnico-racial;
- a Lei nº 10.558/2002, que “Cria o Programa Diversidade na Universidade”, em conjunto com o Decreto nº 4.876/2003, que cria condições para a geração de programas, cursos, concessão de recursos, bolsas e outros estímulos às instituições que adotam políticas de ação afirmativa;
- a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que cobra a superação da discriminação étnica no acesso às instituições públicas e privadas;
- a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, ratificada pelo Brasil;

- a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil em 2003, nas quais está assegurado o direito do autorreconhecimento, o princípio da consulta livre, prévia e informada e a necessidade de adoção de políticas de ações afirmativas em instituições públicas e privadas, bem como o Decreto nº 6.040/2007, que ratifica e instaura políticas públicas para o desenvolvimento sustentável e a inclusão cidadã de grupos e comunidades tradicionais;

- a Lei nº 12.711/2012, (e a nova redação dada pela Lei nº 13.409 de 2016) que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como sua regulamentação pelo Decreto nº 7.824/2012;

- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012;

- a Declaração de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas, especificamente em seu objetivo nº 4, assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Em especial no item 4.5: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade. Incluindo-se também os ODS 1, 10, 16 e 17.

- o Art. 231 da Constituição Federal de 1988 que reconhece aos povos indígenas a organização social, costumes, línguas crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupem,

Por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) e, considerando ainda a legislação brasileira, em especial, as Leis nº 12.189/2010, nº 12.711/2012 e 9.394/1996, bem como as normativas próprias, especificamente a Resolução COSUEN nº 02/2018, torna público o edital de seleção que estabelece e regulamenta o processo de seleção de povos indígenas, para o ingresso nos 29 (vinte e nove) cursos de graduação da UNILA, para o ano letivo de 2020.

O Processo Seletivo regido pelo presente edital, terá como principal instrumento de classificação a avaliação do desempenho acadêmico das(os) candidatas(os), por meio da análise dos históricos escolares. Todo o processo seletivo é gratuito, não havendo a cobrança de nenhum tipo de taxa.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Poderá concorrer a uma vaga nos cursos de graduação da UNILA a(o) candidata(o) que, no ato de inscrição, atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I- pertencer a povos indígenas em território brasileiro ou em território de um dos países listados abaixo (conforme Anexo IV):
 - a) Argentina; Bolívia; Chile; Colômbia; Uruguai; Venezuela; Paraguai; Equador e Peru.

- II- comprovar sua condição de residente em aldeias, comunidades e grupos indígenas;

III- ter concluído o ensino médio ou formação equivalente;

IV- ter no mínimo 18 (dezoito) anos ou completar 18 (dezoito) anos até o dia 01 de fevereiro de 2020; e

V- não possuir vínculo ativo com a UNILA.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1 O processo seletivo consta das seguintes etapas:

I- O(a) candidato(a) realiza seu cadastro online no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

II- O(a) candidato(a) realiza sua inscrição online no Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

III- A PROINT homologa as inscrições do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

IV- A Banca de Seleção realiza a avaliação e classificação do desempenho acadêmico (etapa eliminatória e classificatória);

V- A PROINT publica a classificação do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN;

VI- O(a) candidato(a) realiza a confirmação de interesse por vaga (etapa eliminatória); e

VII- A PROINT publica o resultado do Processo Seletivo de Indígenas - PSIN, conforme Anexo V.

Parágrafo único: A publicação do resultado do PSIN não garante o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula.

2.2 Da inscrição no Processo:

I – primeira etapa: Realizar o cadastro online de seleção (criação de login e senha) exclusivamente através de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço: https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

a) o cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo(a) candidato(a) no SIGAA;

b) no momento do cadastro, o(a) candidato(a) deve inserir nome completo conforme consta na Cédula de Identidade ou Passaporte.

c) apenas o cadastro não garante a finalização da inscrição.

II – segunda etapa: Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando o login e senha anteriormente cadastrados no SIGAA, através do mesmo endereço eletrônico:

https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;

III – TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEVERÃO SELECIONAR A OPÇÃO DE MODALIDADE DE RESERVA DE VAGA

2.3 Havendo mais de uma inscrição da(o) mesma(o) candidata(o), será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.4 Para a inscrição a(o) candidata(o) deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos digitalizados e gerados em formato *Portable Document Format* (PDF):

I - Ficha de Declaração - (Anexo I deste edital) para a inscrição a(o) candidata(o) deverá: imprimir, preencher corretamente, em português ou espanhol, e assinar de próprio punho a Ficha

de Declaração. No caso de menores de 18 anos, o responsável legal deverá assinar.

II - Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

III - Certidão de nascimento da(o) candidata(o) ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

a) nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita uma cópia da carteira de identidade, com local e data de nascimento do seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

IV- Declaração de Pertencimento da(o) candidata(o) à Comunidade Indígena, assinada por, pelo menos, uma das Lideranças, conforme Anexo II;

a) A Declaração de Pertencimento deverá ser acompanhada de cópia do documento de identificação de, pelo menos, uma das lideranças;

b) O documento apresentado deverá ser da Liderança que assinar a Declaração de Pertencimento.

V - Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio;

a) Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde a(o) candidata(o) estudou, ou um histórico com referência à certificação.

VI - Histórico escolar do Ensino Médio ou seu equivalente, com a relação de todas as disciplinas cursadas e suas respectivas notas.

a) caso o(a) candidato não possa apresentar o documento do item VI acima, poderão ser aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio.

2.5 Os documentos apresentados para este processo que estejam escritos em espanhol ficam dispensados de tradução.

2.6 Após inscrição no Formulário Eletrônico, as(os) candidatas(os) deverão imprimir e guardar o Comprovante de Inscrição.

2.7 Não será exigida, de nenhuma(m) candidata(o), chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos apresentados no momento da inscrição, respondendo a(o) candidata(o) civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

2.8 Em caso de ausência justificada de qualquer dos documentos exigidos, a(o) candidata(o) poderá apresentar outros documentos comprobatórios, mediante atestado fornecido por autoridade governamental, consular, policial ou acadêmica.

2.8.1 Em nenhuma hipótese será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas.

2.9 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na

transmissão de dados, comunicação, comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 A inscrição da(o) candidata(o) implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

3.1 A etapa de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Banca de Seleção específica, nomeada para esse fim.

3.2 Para cada candidata(o) em análise será calculada a média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme Anexo VIII e, quando couber, conforme o item 5.

3.3 As(Os) candidatas(os) em análise serão classificadas(os) por ordem decrescente de notas, por curso e por país.

3.4 A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso, quando esgotados, passará às(aos) candidatas(os) de segunda opção de curso.

3.5 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem:

- I. Média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pela(o) candidata(o), conforme Anexo VII;
- II. Diversidade de povos indígenas;
- III. Maior idade.

4. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 Os candidatos selecionados, convocados e matriculados por esse edital terão prioridade em relação aos demais candidatos ingressantes pelo Processo de Seleção Internacional - PSI, mediante disponibilidade orçamentária da Universidade, ao recebimento dos auxílios estudantis através da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UNILA.

4.2 Serão selecionados um candidato de cada curso, respeitada a classificação, para o recebimento dos auxílios estudantis descritos no item 4.3 deste edital, conforme a disponibilidade orçamentaria da universidade.

4.2.1 Dentre as inscrições deferidas, as(os) candidatas(os) serão atendidas(os) conforme ordem de classificação, sendo a vaga de auxílio estudantil voltada para o primeiro classificado de cada curso.

4.2.2 As(Os) candidatas(os) não atendidas(os) comporão uma lista de espera, com validade até 29/11/2020, podendo até esta data, serem contempladas(os) ou não, conforme disponibilidade orçamentária da UNILA.

4.2.3 Candidatos com Curso Superior não são público-alvo da Assistência Estudantil da PRAE, em sendo classificados, o atendimento se dará ao próximo da lista que não possuir graduação.

4.3 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:

I - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para as(os) estudantes da UNILA que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, a(o) estudante ou seu núcleo familiar não

podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante;

II - 29 vagas para o Subsídio Financeiro Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome da(o) estudante. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou vale-alimentação;

III - 29 vagas para o Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio a(o) estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

4.4 Para concorrer ao auxílio moradia a discente ou o discente e seu núcleo familiar não podem possuir residência própria ou alugada ou cedida em Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú na Argentina, Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias no Paraguai.

4.5 O acesso aos auxílios esta atrelado automaticamente a vaga no curso de graduação, sendo uma vaga nos auxílios estudantis da PRAE por curso.

4.6 O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o);

4.6.1 Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, contudo, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios;

4.6.2 Na hipótese de reingresso ou novo ingresso a(o) discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiária(o) será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios.

4.7 A manutenção dos auxílios está condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios acadêmicos:

I - Efetuar matrícula em todos os componentes curriculares vinculados ao seu curso no semestre, salvo por motivos alheios à sua vontade;

§ 1º O impedimento de matrícula ocasionado por componentes curriculares que são pré-requisito de outros serão tratados como alheios à vontade da discente ou do discente.

II O aproveitamento acadêmico for superior a 67% dos componentes curriculares frequentados no semestre e vinculados ao seu curso;

§ 1º Esta regra será aplicada a partir do terceiro semestre do primeiro vínculo da discente ou do discente com a Unila.

III - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada

componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

IV - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

4.8 As(Os) discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidas(os) ficam obrigadas(os) a seguir as condicionalidades estabelecidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e neste edital.

4.8.1 Os(as) discentes que acessarem o Programa Bolsa Permanência – PBP do Governo federal, deverão automaticamente abrir mão dos Auxílios Estudantis da PRAE.

4.9 Após o deferimento a(o) discente terá prazo a ser divulgado para realizar a assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferida(o).

4.9.1 A assinatura dos termos de compromisso referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação está condicionada à apresentação de:

I - cópia simples do cartão de conta bancária ativa aberta e feita em qualquer banco no Brasil em nome da(o) discente, podendo ser corrente ou conta poupança, excluída a modalidade “conta-salário” e qualquer conta no Banco SICRED;

II - cópia simples do CPF.

4.10 Os(as) discentes que foram DEFERIDAS(OS) para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data de assinatura do Termo de Compromisso, o prazo de 60 (sessenta dias) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome da(o) discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o Auxílio Moradia Subsídio Financeiro. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia.

4.11 A não assinatura do termo de compromisso no prazo estabelecido a ser divulgado implica automaticamente na desistência do(s) auxílio(s).

4.12 Cabe à(ao) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade.

4.13 A(O) discente deve comparecer à PRAE para a assinatura de termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais.

4.13.1 Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, a(o) discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil.

4.13.2 A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que a(o) discente proceda com a devida regularização, não sendo pago retroativo o valor suspenso.

4.14 O primeiro pagamento dos auxílios será realizado somente após a(o) discente efetivar matrícula, realizar a assinatura dos Termos de Compromisso, apresentar cópia do CPF e conta bancária ativa no Brasil conforme item 4.10.1.

4.15 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pela(o) discente, inclusive sobre formação em curso superior, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

4.16 A participação da(o) discente neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CURSO DE MÚSICA

5.1 Para o curso de Música, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para não brasileiros(as) serão distribuídas da seguinte forma: 2 (duas) para a ênfase Pesquisa; e 11 (onze) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 3 (três) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

5.1.1 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a Comissão Executiva da Banca de Seleção, poderá aprovar o(a) candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a).

5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) em uma vaga do curso de Música, além do previsto no item 3, deverão apresentar o Anexo III devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;

5.2.1 Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

5.2.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

5.2.3 Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os temas de interesse na área de pesquisa que os(as) motiva a escolher esta ênfase;

5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

I – no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das músicas a serem executadas;

II – no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.

III – o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

IV – o vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

V – os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

5.4 Os(As) candidatos(as) poderão anexar um link PRIVADO no YouTube ou outro serviço de armazenagem online no campo de observação do(a) candidato(a), contendo as instruções citadas no item 5.3.

5.5 Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação escolhida. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

5.5.1 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

5.5.2 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

5.5.3 Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música poderão executar as músicas escolhidas em qualquer instrumento.

5.6 A Comissão Executiva da Banca de Seleção, composta por docentes da instituição da área de música, avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

5.7 A seleção do curso de Música, para além da análise de desempenho acadêmico conforme mencionado nos itens 4.1 a 4.5, constará também da avaliação de habilidade específica, sendo esta conformada pela carta de apresentação indicada no item 5.2 e pelo vídeo indicado no item 5.3.

5.8 A avaliação específica terá caráter classificatório, de mesmo peso que a avaliação de desempenho acadêmico, e será avaliada pela Banca de Seleção ou comissão executiva nomeada para esse fim.

5.9 A nota de habilidade específica será somada à média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, unicamente para a classificação do curso de Música.

6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

6.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga.

6.2 As(Os) candidatas(os) selecionadas(os) serão convocados(as) por edital específico e deverão realizar a

confirmação da vaga no SIGAA, conforme orientação via e-mail e previsto no cronograma.

6.2.1 A(O) candidata(o) classificada(o) poderá ser chamada(o) para as duas opções de cursos

6.2.2 Ao confirmar o aceite de uma das vagas, perderá automaticamente o direito à outra vaga.

6.2.3 A(O) candidata(o) que não confirmar o aceite da vaga para a qual foi convocado(a), no prazo estabelecido, perderá o direito à matrícula.

6.2.4 Em caso de desistência, o(a) candidato(a) deverá informar à PROINT, a qualquer momento, a desistência de sua vaga, via SIGAA (opção “desistência” dentro da “área do candidato”).

7. DA MATRÍCULA

7.1 A publicação do resultado do PSIN não garante o vínculo do candidato com a UNILA, que somente será efetivado após o cumprimento de todas as etapas de matrícula. Sendo a primeira online: pré-matricula; e a segunda presencial.

7.2 Os procedimentos de matrícula são etapas obrigatórias e eliminatórias, sendo estipulados no Edital PROGRAD nº 098/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação na página: <https://documentos.unila.edu.br/editais/prograd/098-0>.

7.3 Para os(as) candidatos(as) não brasileiros(as) a Certidão de Nascimento deverá, obrigatoriamente, estar consularizada OU apostilada no momento da chegada ao Brasil, para fins de tramitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), junto à Polícia Federal. Este documento é necessário para permanência legal no Brasil;

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

8.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo.

8.2 A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma.

8.2.1 Em caso de candidatos(as) internacionais, para que o diploma emitido pela UNILA tenha validade nos países de origem dos(as) estudantes, estes deverão ser revalidados e traduzidos de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

8.2.2 Para a obtenção do diploma, é imprescindível:

I – o apostilamento ou legalização do histórico escolar e do diploma de conclusão do Ensino Médio; e

II – a revalidação do Ensino Médio de seu país de origem, no Brasil, para os(as) seguintes candidatos(as):

a) Se o(a) candidato(a) oriundo(a) do MERCOSUL tiver cursado escola técnica.

III – O apostilamento ou legalização desses documentos e a revalidação do Ensino Médio deverão ser realizados em até 3 (três) semestres, a contar da data da matrícula.

8.3 Após a matrícula, a(o) estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, extensão, mobilidade acadêmica e estágio curricular, de

acordo com as regras e os editais eventualmente publicados pela UNILA.

8.4 Todos(as) os(as) estudantes poderão ser inscritos(as) no Sistema Único de Saúde – SUS (sistema público e gratuito de saúde brasileiro), não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional.

8.5 O(A) estudante poderá participar, posteriormente, para Processo Seletivo de mudança de curso, desde que atenda aos requisitos do Edital, caso houver.

8.6 O vínculo da(o) estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com Resolução CONSUEN nº 07, de 23 de julho de 2018.

8.7 Todas as informações fornecidas pelas(os) interessadas(os) para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo a(o) mesma(o) civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

8.8 Será eliminada(o) do processo de seleção, em qualquer momento, ou desligada(o) da instituição, ainda que já matriculada(o), a(o) candidata(o) ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas:

- I- inconsistências ou vícios processuais;
- II- documentos ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito;
- III- descumprimento de qualquer requisito.

8.9 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no Portal de Editais da PROINT, disponível em <https://unila.edu.br/conteudo/editais-documentos-proint>, não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União.

8.9.1 É de total responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.

8.10 A qualquer momento do processo seletivo e de matrícula, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais à(ao) candidata(o).

8.11 A UNILA poderá solicitar declaração do Órgão Indigenista ou do Ministério da Educação do País da(o) candidata(o), através da qual se comprove a existência da comunidade/coletividade declarada.

8.12 Este processo terá validade até a data provável de matrícula, conforme constante no cronograma (Anexo V).

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e instâncias recursais.

Foz do Iguaçu, 07 de Junho de 2019.

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor

Lucio Flavio Gross Freitas
Pró-Reitor de Graduação

Roseane Cleide de Souza
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em exercício

ANEXO I
FICHA DE DECLARAÇÃO
Carta de Declaración

Nome: _____ Sobrenome: _____

Nombre:

Apellido:

*Data de nascimento: ___/___/___

Fecha de nacimiento _____ *día mes año * Solo pueden inscribirse mayores de 18 años hasta el 01/febrero/ 2020.*

Número do documento de identidade: _____

Número del documento de identidad

Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que constarán en el formulario de inscripción.

1. Declaro, sob as penas da lei, que sou Indígena vinculada(o) e residente à comunidade indígena [*declaro, bajo las penas de la ley, que soy Indígena vinculada/o y residente junto a la comunidad indígena*]

_____ e do povo [*del pueblo*]

2. Declaro ter nacionalidade de _____ e ser residente de _____

Declaro ser nacional de y ser residente en (escribir el país de residencia).

3. Declaro que compreendo o espanhol e/ou o português.
Declaro comprender el español y/o el portugués.

4. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº01/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA e seus anexos, o qual foi disponibilizado em uma versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo.

Declaro haber leído y entendido perfectamente la Convocatoria N° 01/2019/PRAE/PROGRAD/PROINT/REITORIA-UNILA y sus anexos la cual está disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en esa para participar en el proceso de selección.

5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização em meu país de origem, bem como as passagens de ida ao Brasil e volta para o meu país, quando for o caso, caso seja beneficiado com uma vaga.

Cuándo sea el caso, me comprometo a pagar todos los costos de documentación y legalización en mi país de origen, así como los pasajes de ida a Brasil y regreso a mi país, en caso de ser beneficiado con un cupo.

ANEXO IV
 RELAÇÃO DE PAÍSES SOLICITANTES DO ACORDO
 MERCOSUL
Relación de Países Solicitantes del Acuerdo Mercosur

1. Argentina;
2. Bolívia;
3. Chile;
4. Colômbia;
5. Uruguai;
6. Venezuela;
7. Paraguai;
8. Equador;
9. Peru.

ANEXO V
 CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do edital que regulamenta as matrículas - PROGRAD	03/06/2019
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	07/06/2019
Inscrições do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN)	06/06/2019 a 18/07/2019
Publicação da homologação das inscrições provisórias no PSIN	23/07/2019
Recurso sobre homologação das inscrições provisórias no PSIN	23/07/2019 a 25/07/2019
Publicação do resultado do recurso de homologação das inscrições provisórias no PSIN	26/07/2019
Publicação das inscrições homologadas do PSIN	26/07/2019
Alteração de inscrição no PSIN	10/08/2019 a 18/08/2019
Publicação da classificação provisória do PSIN	08/10/2019
Recurso da classificação provisória do PSIN	08/10/2019 a 10/10/2019
Publicação do resultado do recurso da classificação provisória do PSIN	14/10/2019
Publicação da classificação do Processo Seletivo de Indígenas	14/10/2019
Publicação da primeira convocação de selecionados do PSIN	17/10/2019
Confirmação da primeira convocação de selecionados do PSIN	17/10/2019 a 20/10/2019
Publicação da segunda convocação de selecionados do PSIN	22/10/2019
Confirmação da segunda convocação de selecionados do PSIN	22/10/2019 a 24/10/2019
Publicação da terceira convocação de selecionados do PSIN	28/10/2019
Confirmação da terceira convocação de selecionados do PSIN	28/10/2019 a 30/10/2019
Publicação do resultado do Processo Seletivo Internacional	01/11/2019
Início de cursos específicos de capacitação online	A confirmar
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de matrícula</i>	Previsão: fevereiro de 2020
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de inicio de las clases</i>	Previsão: fevereiro/março de 2020

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

*El cronograma podrá sufrir alteraciones

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

**Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br

***El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: www.unila.edu.br

ANEXO VI
 CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E NÚMERO MÍNIMO
 DE VAGAS POR CURSO

Cursos	Ato de Autorização de Funcionamento e/ou Reconhecimento	Turno de Funcionamento	Duração do curso (anos)	Nº mínimo de vagas disponibilizadas

				nesta Edital
Bacharelado				
Administração Pública e Políticas Públicas	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	5	1
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	PORTARIA UNILA 103/2010	Vespertino	4	1
Arquitetura e Urbanismo	PORTARIA MEC 544/2016	Integral	5	1
Biociências	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	PORTARIA MEC 027/2016	Integral	5	1
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	PORTARIA MEC 027/2016	Integral	4	1
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	PORTARIA MEC 069/2015	Vespertino	4	1
Cinema e Audiovisual	PORTARIA MEC 820/2015	Integral	4	1
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	PORTARIA MEC 493/2015	Vespertino	4	1
Engenharia Civil de Infraestrutura	PORTARIA MEC 1027/2015	Integral	5	1
Engenharia de Energia	PORTARIA MEC 876/2015	Integral	5	1
Engenharia Física	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Engenharia de Materiais	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Engenharia Química	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Integral	5	1
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	PORTARIA MEC 819/2015	Vespertino	4	1
História – América Latina	PORTARIA MEC 876/2015	Noturno	4	1
Letras – Artes e Mediação Cultural	PORTARIA MEC 181/2016	Matutino	4	1
Medicina	RESOLUÇÃO CONSUN 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC 278/2014	Integral	6	1
Música	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC 493/2015	Integral	4	1
Relações Internacionais e Integração	PORTARIA MEC 067/2015	Vespertino	4	1
Saúde Coletiva	PORTARIA UNILA 420/2011 E RESOLUÇÃO CONSUN 003/2012	Integral	4	1
Serviço Social	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	5	1
Licenciatura				
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	PORTARIA MEC 494/2015	Noturno	4	1
Filosofia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 36B/2014	Noturno	4	1
Geografia	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
História	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	Noturno	4	1
Matemática	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 30/2014	Noturno	5	1
Química	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN 31/2014	Noturno	5	1

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tempo mínimo de integralización del curso en años.*

CURSOS, LOCAL DE FUNCIONAMENTO, QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS ANUALMENTE E MODALIDADE DE ENSINO

Cursos	Local Funcionamento	Oferta de Vagas Anuais	Modalidade
Bacharelado			
Administração Pública e Políticas Públicas	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Arquitetura e Urbanismo	Campus UNILA-PTI	30	Educação Presencial
Biotecnologia	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Cinema e Audiovisual	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Civil de Infraestrutura	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia de Energia	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Física	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia de Materiais	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Engenharia Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
História – América Latina	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Letras – Artes e Mediação Cultural	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Medicina	Campus UNILA-Jd. Universitário	60	Educação Presencial
Música	Campus UNILA-Almada	25	Educação Presencial
Relações Internacionais e Integração	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Saúde Coletiva	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Serviço Social		50	Educação Presencial
Licenciatura			
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Filosofia	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Geografia	Campus UNILA-PTI		Educação Presencial
História	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Campus UNILA-Jd. Universitário	50	Educação Presencial
Matemática	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial
Química	Campus UNILA-PTI	50	Educação Presencial

**ANEXO VII
DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS**

CURSOS DE BACHARELADO	
CURSO	DISCIPLINAS CORRELATAS AO ENSINO MÉDIO
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português – Matemática
Antropologia – Diversidade Cultural	Filosofia – Sociologia

Latino-Americana	
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Física
Música	Espanhol – História – Sociologia – Música – Artes
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia – História
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física – Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Historia – Ciências Sociais – Geografia.
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática

ANEXO VIII

ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE
Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	Secundário*	Equivalência de Notas
1	Argentina (Ley 24.195 de 1993)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º secundário (Antigo)	0-10
	Argentina (Ley 26.206 de 2006)	1º, 2º e 3º año de Educación Polimodal 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7.º año de Educación Técnico	
2	Belize (Education and Training Act 2010)	1º, 2º, 3º e 4º año de Educación Secundaria - (General), (Tecnológica o Vocacional)	0-100
3	Bolívia (Ley 1565 de 1994)	1º, 2º, 3º e 4º del Nivel Secundário	0-70 0-100
	Bolívia (Ley 070 de 2010)	1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Educación Secundaria Comunitaria Productiva	
4	Chile (Ley 20370 de 2009)	1º, 2º, 3º e 4º de Educación Media / Humanístico Científica ou Técnico-Profissional	0-70
5	Colômbia (Ley 115 de 1994)	10 e 11º grado de Educación Media	0-5 0-10
		Ciclo V e ciclo VI – ensino médio – noturno EJA	

6	Costa Rica (Ley de Educación Nacional 2160 actualizada en 2001)	7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria – Tercer Ciclo 1º y 2º o 10º e 11º grado Educación Secundaria – Diversificada (rama académica o artística) 7º, 8º, 9º año de Educación Secundaria – Tercer Ciclo 1º, 2º y 3º o 10º, 11º y 12º año de Educación Secundaria – Diversificada (rama técnica)	0-100
7	Cuba	4º (10º), 5º (11º) y 6º (12º) grado Educación Média 4º(10º) y 5º(11º) grado Educación Média 6º ó 7º grado (Educación Tecnológica) 4 (10º), 5(11º), 6º ó 7º (Educación Tecnológica) ⁵ 7º(1º), 8º(2º) y 9º(3º) Educación Técnico Médio 9º, 10º, 11º y 12º. de Preuniversitario	0-100
8	El Salvador (Ley 917 de 1996 actualizada 2005)	1º y 2º educación média (ciclo diversificado) 1º, 2º y 3º educación média (Bach. Técnico Vocacional) ⁵	0-10
9	Ecuador (Ley 127 de 1983)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-20
10	Guatemala (Decreto 12-91 de 1991)	1º e 2º Bachillerato 1º, 2º, 3º año de Educación Média - Nivel Básico 1º, 2º y 3º año de Educación Média - Nivel Diversificado (Formación profesional)	0-100
11	Haiti	Rétho e Philo	0-140 0-0 0-170 0
12	Honduras (Ley Orgánica de Educación de 1966)	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) 1º, 2º y 3º año de Ciclo Diversificado (MP, PM, CP)	0-100
13	México (Ley General de Educación 1993 reformada en 2018)	1º, 2º e 3º año de Bachillerato	0-10 0-100
14	Nicaragua (Ley Nacional de Educación 582 de 2006)	1º, 2º y 3º año de Educación Média - Ciclo Diversificado (Educación Técnica o Formación Docente) 1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) 4º y 5º ciclo diversificado (bachillerato) 10º y 11º ciclo diversificado (bachillerato)	0-100
15	Panamá (Ley 47-1946 modificada en 1995)	10º, 11º e 12º Educación Média 1, 2 y 3 ciclo secundario (bachillerato)	0-5
16	Paraguay (Ley 1264 de 1998)	1º, 2º e 3º Educação média (Atual) 4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	0-5
17	Perú (Ley 28044 de 2003)	1º, 2º, 3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundária Alta)	0-20
18	República Dominicana (Ley Orgánica de Educación 66 de 1997)	1º, 2º, 3º e 4º Educación Média ³	0-100
19	Uruguay (Ley General de Educación 18.437 de 2009)	1º, 2º y 3º del Bachillerato de Educación Média 4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁵	0-12
20	Venezuela (Ley 2635 de 1980)	1º y 2º grado de Educación Média Gral./ Ed. Média Diversificada y Profesional 5º y 6º grado Bachillerato 1º, 2º y 3º técnico médio 2º y 3º grado de Educación Média Gral.	0-20
	Venezuela (programa Escuelas Bolivarianas y Proyecto Simoncito 2004)	1º, 2º, 3º 4º y 5º Liceo Bolivariano	
	Venezuela (Ley Orgánica de Educación de 2009)	1º, 2º, 3º Año de Educación Média General e 4º, 5º Año de Educación Média General y/o Educación Média Técnica	

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA

PROINT/PROGRAD Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Orientar estudantes internacionais sobre as condições para matrícula ou renovação de matrícula em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O Pró-Reitor de Graduação designado pela Portaria UNILA nº 394/2017 e a Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais designada pela Portaria UNILA nº 420/2018 no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias 042/2017 e 798/2015 respectivamente e considerando a Lei Migração nº 13.445 de 24 maio de 2017.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A condição migratória regular no Brasil, que compreende obtenção do visto, autorização de residência e atualização do registro de imigrante, é de responsabilidade do(a) estudante e indispensável para a efetivação de matrículas e rematrículas em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MIGRATÓRIA EM PROCESSOS DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Art. 2º Consideram-se documentos comprobatórios de regularidade do registro de imigrante no Brasil, o documento de identificação civil expedido por órgão competente do Estado brasileiro, cuja abrangência permita a realização de estudos no Brasil.

§1º Nos termos do art. 19, §2º, Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, enquanto não for expedida identificação civil, o documento comprobatório de que o imigrante a solicitou à autoridade competente garantirá a matrícula do discente.

§ 2º Aplica-se o disposto em parágrafo anterior a estrangeiros(as) com agendamento de atendimento junto à autoridade competente, inclusive aqueles realizados por meio de mutirões organizados pela UNILA em parceria com a autoridade competente para a concessão de carteiras de identificação civil a estrangeiros.

§ 3º Aplica-se o disposto no § 1º aos casos em que o estudante comprove processo ou agendamento para alteração de sua condição de migrante no Brasil.

§ 4º A UNILA emitirá notificação quanto a validade dos documentos apresentados pelos(as) estudantes estrangeiros(as) e, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, alertando 30 / 60 / 90 dias anteriores a data de sua expiração.

§ 5º A não apresentação de documento que comprovava a regularidade migratória, dentro do prazo de validade estabelecido, vai impedir a matrícula ou rematrícula do(a) migrante irregular no Brasil.

§ 6º É facultado ao(à) migrante irregular requerer trancamento total de vínculo junto à UNILA, observando as normas e prazos estabelecidos pela universidade.

§ 7º Trancada a matrícula, o(a) discente estrangeiro(a) que tenha obtido regularidade no Brasil poderá requerer a ativação de seu vínculo, observando as normas e prazos estabelecidos pela universidade em calendário acadêmico, conforme art. 158 da Resolução COSUEN nº. 07/2018 – Normas da Graduação.

§ 8º Em caso de cancelamento de programa por não apresentação de documento que comprovava a regularidade migratória, dentro do prazo de validade estabelecido, o (a) discente estrangeiro(a) que tenha obtido regularidade no Brasil poderá requerer a ativação de seu vínculo, observando as normas estabelecidas na Resolução CONSUN nº. 029/2013 (Normas para Preenchimento de Vagas Ociosas), e prazos estabelecidos pela universidade em calendário acadêmico.

§ 9º Caso o(a) discente possa fundamentar razões para o não cancelamento do

programa ou trancamento automático de matrícula, deverá formalizar sua solicitação por meio de recurso administrativo junto à PROGRAD.

CAPÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE MIGRATÓRIA, EM PROCESSOS DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA, PARA ESTUDANTES SELECIONADOS(AS) COMO REFUGIADOS(AS) E/OU PORTADORES(AS) DE VISTO HUMANITÁRIO

Art. 3º Os(As) estudantes, nos termos do art. 5º, Resolução COSUEN 02, de 18 de maio de 2018, selecionados(as) em vagas inicialmente destinadas a refugiados, devem ter a sua matrícula ou rematrícula garantidas a partir das mesmas condições mencionadas no capítulo II do presente regramento, sendo a eles também aplicáveis, no que couberem, as previsões da referida seção.

§ 1º Nos termos da Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, art. 26, § 2º, durante a tramitação do processo de reconhecimento da condição de apátrida, incidem todas as garantias e mecanismos protetivos e de facilitação da inclusão social relativos à Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, à Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, promulgada pelo Decreto no 50.215, de 28 de janeiro de 1961, e à Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

§ 2º O(A) solicitante de refúgio, matriculado(a) na UNILA, que obtiver negativa definitiva de seu pedido estará, segundo art. 32 da Lei no 9.474, de 22 de julho de 1997, sujeito à legislação de estrangeiros, devendo providenciar imediatamente sua regularização no País para manutenção de seu vínculo com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§ 3º Será renovado o vínculo com a UNILA de estudante selecionado(a) como refugiado(a) e com pedido de refúgio negado, desde que apresente documentos comprobatórios de solicitação de autorização de residência no Brasil, cuja abrangência incida sobre a possibilidade de estudos no País.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 4º Os(As) discentes que, na data da publicação desta Instrução Normativa, tiverem documentos comprobatórios de agendamento ou trâmite de regularização de sua condição migratória no Brasil deverão procurar a Secretaria Acadêmica do Instituto ao qual seu curso de graduação está vinculado para atualização das informações/documentos e orientações sobre os procedimentos normativos para a regularização de seu vínculo, conforme Resolução CONSUN nº. 029/2013 (Normas para Preenchimento de Vagas Ociosas).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diana Araujo Pereira
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Lúcio Flávio Gross Freitas
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2019/PRPPG

A pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-americana

(UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, o pedido do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais (PPGRI).

Art. 2º Designa os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º.

Representantes docentes do Magistério Superior

I – Lucas Ribeiro Mesquita

II – Ramon Blanco de Freitas

III – Paula Daniela Fernandez

Art. 3º O prazo de vigência desta Portaria é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a critério do presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

PORTARIA Nº 45/2019/PRPPG

A pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA nº 43, de 25 de janeiro de 2017, o pedido do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão do Regimento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA).

Art. 2º Designar os membros para compor a comissão mencionada no art. 1º.

Representantes docentes do Magistério Superior

I – Laura Janaina Dias Amato

II – Diana Araujo Pereira

III – Maria Inês Amarante

Representantes discentes

I – Lina Sofia Mora Rios

II – Daniele Solange Filgueiras da Silva Alves

Art. 3º O prazo de vigência desta Portaria é até 31/12/2019, podendo ser prorrogável, a critério da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

EDITAL nº 34/2019/PRPPG

RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Edital nº 34/2019/PRPPG que dispõe sobre o resultado dos recursos da homologação de inscrições do processo seletivo da especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, torna público,

pelo presente Edital, o resultado dos recursos da homologação de inscrições do curso de especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras.

1. Recursos:

1.1 DEFERIR os pedidos de recursos para os(as) candidatos(as) a seguir relacionados(as):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
EDNA RUBIO	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.
NOELIA BERNARDET OZUNA GONZÁLEZ	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

EDITAL nº 35/2019/PRPPG RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26/2019

EDITAL nº 35/2019/PRPPG que dispõe sobre a retificação do cronograma do processo seletivo da Especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras, referente ao edital PRPPG 26/2019.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, a retificação do cronograma do processo seletivo da Especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras, referente ao edital PRPPG 26/2019.

ONDE SE LÊ:

6.2. Cronograma

Etapa	Data
Período de inscrições via SIGAA	06/05/2019 a 21/06/2019
Homologação das inscrições	25/06/2019
Interposição de recurso	26/06/2019 e 27/06/2019
Resultado da avaliação de recursos	28/06/2019
Fase 1 – Avaliação do Currículo	29/06/2019 a 07/07/2019
Resultado da primeira fase	08/07/2019
Interposição de recurso	09/07/2019 e 10/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	12/07/2019
Publicação do calendário de entrevistas	12/07/2019
Fase 2 - Entrevistas	15/07/2019 a 19/07/2019
Resultado da segunda fase	23/07/2019
Interposição de recurso	24/07/2019 e 25/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	26/07/2019
Resultado preliminar	26/07/2019
Interposição de recurso	27/07/2019 e 28/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	29/07/2019
Resultado final	29/07/2019
Matriculas	05/08/2019 a 07/08/2019
Início das aulas	16/08/2019

LEIA-SE:

6.2. Cronograma

Etapa	Data
Período de inscrições via SIGAA	06/05/2019 a 21/06/2019
Homologação das inscrições	25/06/2019
Interposição de recurso	26/06/2019 e 02/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	03/07/2019
Fase 1 – Avaliação do Currículo	04/07/2019 a 08/07/2019
Resultado da primeira fase	09/07/2019
Interposição de recurso	10/07/2019 e 11/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	12/07/2019
Publicação do calendário de entrevistas	12/07/2019
Fase 2 - Entrevistas	15/07/2019 a 19/07/2019
Resultado da segunda fase	23/07/2019
Interposição de recurso	24/07/2019 e 25/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	26/07/2019
Resultado preliminar	26/07/2019
Interposição de recurso	27/07/2019 e 28/07/2019
Resultado da avaliação de recursos	29/07/2019
Resultado final	29/07/2019
Matriculas	05/08/2019 a 07/08/2019
Início das aulas	16/08/2019

DANÚBIA FRASSON FURTADO

EDITAL nº 37/2019/PRPPG RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26/2019

EDITAL nº 37/2019/PRPPG que dispõe sobre a retificação das fases do processo seletivo da Especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras, referente ao edital PRPPG 26/2019.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, a retificação das fases do processo seletivo da Especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras, referente ao edital PRPPG 26/2019.

ONDE SE LÊ:

6.3. Fases do processo seletivo:

a) PRIMEIRA FASE – eliminatória e classificatória (10,0)
- Análise do Currículo dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada (pontuação máxima 10,0);
b) SEGUNDA FASE - classificatória (10,0)
- Entrevista online por meio do programa Skype, dos classificados na primeira fase, ou seja, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **6,0** na PRIMEIRA FASE. Em caso de problemas técnicos, a entrevista poderá ser realizada por telefone com viva voz.

LEIA-SE:

6.3. Fases do processo seletivo:

a) PRIMEIRA FASE – classificatória (10,0)
- Análise do Currículo dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada (pontuação máxima 10,0);
b) SEGUNDA FASE - classificatória e eliminatória (10,0)
- Entrevista online por meio do programa Skype com os(as) classificados(as) na primeira fase. Em caso de problemas técnicos, a entrevista poderá ser realizada por telefone com viva voz.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

EDITAL nº 38/2019/PRPPG

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 34/2019/ PRPPG

EDITAL nº 38/2019/PRPPG que dispõe sobre a retificação do resultado de recursos do processo seletivo da Especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras, referente ao EDITAL nº 34/2019/ PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, a retificação do resultado de recursos do processo seletivo da Especialização em Integração Paraguai-Brasil: Relações Bilaterais, Desenvolvimento e Fronteiras, referente ao EDITAL nº 34/2019/ PRPPG

ONDE SE LÊ:

1. Recursos:

1.1 DEFERIR os pedidos de recursos para os(as) candidatos(as) a seguir relacionados(as):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
EDNA RUBIO	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.
NOELIA BERNARDET OZUNA GONZÁLEZ	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.

LEIA-SE:

1. Recursos:

1.1 DEFERIR os pedidos de recursos para os(as) candidatos(as) a seguir relacionados(as):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
ALBA BEATRIZ SALINAS BENITEZ	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.
EDNA RUBIO	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.
NOELIA BERNARDET OZUNA GONZÁLEZ	Considerando o item 7.4 do Edital PRPPG 26/2019.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

EDITAL Nº 41/2019/PRPPG

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar do Edital nº 25/2019/PRPPG.

1. Do resultado preliminar

1.1 Diárias no país deferidas

DIÁRIAS NO PAÍS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Nome Completo	Comprovante de aceite do trabalho	Pontuação da Planilha de Produção Intelectual	Não ter participado do edital PRPPG 114/2018 ou ter participado e utilizado no mínimo 70% do recurso concedido
Ramon Blanco de Freitas	Aceite	175	Atende
Franciele Maria Martiny	Aceite	89,4	Atende
Noé Villegas Flores	Aceite	88	Atende
Livia Santos de Souza	Aceite	65	Atende
Francisca Paula	Aceite	61,8	Atende
Larissa Paula Tirloni	Aceite	50	Atende
Aref Kallio Lima Kzam	Aceite	46	Atende
Mario René Rodríguez Torres	Aceite	40	Atende
Maira Machado Bichir	Aceite	18,5	Atende
Bruna Macedo de Oliveira	Aceite	14	Atende
Antonio Rediver Guizzo	Aceite	86	Não atende
Lucas Ribeiro Mesquita	Aceite	72,5	Não atende
Anibal Orué Pozzo	Sem aceite	144	Atende
Aline Theodoro Toci	Sem aceite	133	Atende
Marcela Boroski	Sem aceite	80,4	Atende
Jocenílson Ribeiro Dos Santos	Sem aceite	56,5	Atende
Laura Cristina Pires Lima	Sem aceite	24,2	Atende
Natalia dos Santos Figueiredo	Sem aceite	17,7	Atende

1.2 Diárias no país indeferidas

DIÁRIAS NO PAÍS - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS				
Nome Completo	Comprovante de aceite do trabalho	Pontuação da Planilha de Produção Intelectual	Não ter participado do edital PRPPG 114/2018 ou ter participado e utilizado no mínimo 70% do recurso concedido	Motivos do indeferimento
Mauro Victoria Soares	Aceite	42,5	Atende	Não atende ao inciso II, III e VII, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº
Miriam Cristiany Garcia Rosa	Aceite	40	Atende	Não atende ao inciso VI, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº
André Jacomel Torii	Sem aceite	169	Atende	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº
Michel Rodrigo Zambrano Passarini	Sem aceite	91	Atende	Não atende ao inciso VII, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº
Gabriel Henrique Bianco Navia	Sem aceite	18,7	Atende	Não atende ao inciso VII, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº

1.3 Diárias no exterior deferidas

DIÁRIAS NO EXTERIOR - INSCRIÇÕES DEFERIDAS			
Nome Completo	Comprovante de aceite do trabalho	Pontuação da Planilha de Produção Intelectual	Não ter participado do edital PRPPG 114/2018 ou ter participado e utilizado no mínimo 70% do recurso concedido
Valdemar João Wesz Junior	Aceite	248,4	Atende
Edna Possan	Aceite	224,5	Atende
Silvia Lilian Ferro	Aceite	138,3	Atende
Eder Cristiano de Souza	Aceite	110,9	Atende
Laura Márcia Luiza Ferreira	Aceite	44	Atende
Gustavo Adolfo Ronceros Rivas	Aceite	42,5	Atende
Marcos de Oliveira Garcias	Aceite	31,5	Atende
Juliana Domingues	Aceite	24,5	Atende
Carla Vermeulen Carvalho Grade	Aceite	20,8	Atende
Marcelo Honnicke Gonçalves	Sem aceite	90,5	Atende
Ana Carolina Parapinski dos Santos	Sem aceite	88,5	Atende
Clovis Antonio Brighenti	Sem aceite	80	Atende

1.4 Diárias no exterior indeferidas

DIÁRIAS NO EXTERIOR - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS				
Nome Completo	Comprovante de aceite do trabalho	Pontuação da Planilha de Produção Intelectual	Não ter participado do edital PRPPG 114/2018 ou ter participado e utilizado no mínimo 70% do recurso concedido	Motivos do indeferimento

Tiago Costa Sanches	Aceite	29,5	Atende	Não atende ao inciso III, do item 2.1 do Edital nº 25/2019/PRPPG
Raphael FORTES Infante Gomes	Sem aceite	75,5	Atende	Não atende ao inciso II e VII, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº
Francisney Pinto do Nascimento	Sem aceite	35	Atende	Não atende ao inciso VII, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº
Maria Eta Vieira	Sem aceite	26,7	Atende	Não atende ao inciso VII, do item 2.1 do Edital 25/2019/PRPPG nº

2. Recursos

2.1 Os recursos e pedidos de reconsideração devem ser enviados até às 23h59 do dia 04 de julho de 2019, por meio do formulário Inscreva neste link: <https://inscreva.unila.edu.br/events/1015/subscriptions/new>, acrescido de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise.

3. Disposições finais

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Edital 25/2019/PRPPG.

DANÚBIA FRASSON FURTADO

PORTARIA Nº. 029/2019/PROGRAD/UNILA, DE 02 DE JULHO DE 2019

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 356/2019, de 21 de junho de 2019, e com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042/2017,

RESOLVE :

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 001/2018 de 22 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de serviço nº 320 de 24 de janeiro de 2018 que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Química, grau licenciatura, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTE

Maria das Graças Cleophas Porto

REPRESENTAÇÃO DOCENTES

Caroline da Costa Silva Gonçalves – Titular

Janine Padilha Botton – Titular

Marcela Boroski - Titular

Marcelo Gonçalves Honnicke – Titular

Paula Andrea Jaramillo Araujo - Titular

Grazielle de Oliveira Setti Gibin– Titular

REPRESENTAÇÃO DISCENTES

Raquel Rodrigues Dias - Titular

Eliana Noelia Valdez Lugo – Titular

João Victor de Oliveira Campaner- Suplente

Emerson José dos Santos de Meira – Suplente

REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Roseli Cândido – Titular

Patrícia Borim da Silva Pereira – Suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e no Regimento Interno de cada Colegiado de Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 028/2019/PROGRAD/UNILA, de 27 de junho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 457, de 28 de

junho de 2019,
onde se lê:

Art. 1º Alterar as Portarias PROGRAD-UNILA no 015/2019 de 27 de abril de 2018, publicada no Boletim de serviço no 346 de 04 de maio de 2018, Que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Relações Internacionais e Integração, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN No 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Leia-se:

Art. 1º Alterar a Portaria PROGRAD-UNILA nº 015/2019 de 08 de abril de 2019, publicada no Boletim de serviço nº 437 de 10 de abril de 2019, que designou os membros para constituírem o Colegiado do Curso de graduação em Relações Internacionais e Integração, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014, que passará a vigorar com a seguinte composição:

CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE

EDITAL CEL Nº. 014, DE 03 DE JULHO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que divulga o resultado preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas aos processos eleitorais para a Coordenação e Vice-Coordenação dos Centros Interdisciplinares do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI); e do Edital CEL nº. 011, de 28 de junho de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 435 e nº. 458.

1. Do resultado preliminar das inscrições de candidaturas

1.1. Não houve indeferimento de chapas inscritas.

1.2. À Coordenação e Vice-Coordenação dos Centros Interdisciplinares do ILACVN ficam deferidas as candidaturas a seguir:

Centro Interdisciplinar	Chapas inscritas	Situação
Ciências da Natureza (CICN)	Chapa 01: Márcia Regina Becker (coordenadora) e Marcelo Gonçalves Hönnicke (vice-coordenador)	Deferida
Ciências da Vida (CICV)	Chapa 01: Antonio Machado Felisberto Junior (coordenador) e Wagner Antonio Chiba de Castro (vice-coordenador)	Deferida

2. Dos recursos administrativos

2.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento das chapas inscritas são aqueles dispostos no Edital CEL nº. 011/2019.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO

EDITAL CEL Nº. 015, DE 03 DE JULHO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que divulga o resultado final dos

processos eleitorais para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI); e do Edital CEL nº. 01, de 24 de maio de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 435 e nº. 448.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos, nas condições e prazos dispostos no Edital CEL/ILACVN nº. 01/2019, em contestação ao resultado preliminar divulgado pelo Edital CEL/ILACVN nº. 012/2019.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Ratificam-se os resultados publicados pelo Edital CEL/ILACVN nº. 012/2019, sendo estes considerados os resultados finais dos processos eleitorais para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), para o período 2019-2021.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As condições e prazos para a prestação de contas das chapas vencedoras estão dispostos no item 5 do Edital CEL/ILACVN nº. 01/2019.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO

EDITAL CEL Nº. 016, DE 03 DE JULHO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que divulga o resultado final dos processos eleitorais complementares para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI); e do Edital CEL nº. 04, de 06 de junho de 2019, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 435 e nº. 451.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos, nas condições e prazos dispostos no Edital CEL/ILACVN nº. 04/2019, em contestação ao resultado preliminar divulgado pelo Edital CEL/ILACVN nº. 013/2019.

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Ratificam-se os resultados publicados pelo Edital CEL/ILACVN nº. 013/2019, sendo estes considerados os resultados finais dos processos eleitorais complementares para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), para o período 2019-2021.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As condições e prazos para a prestação de contas das chapas vencedoras estão dispostos no item 5 do

Edital CEL/ILACVN nº. 04/2019.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
